

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de detergentes automotivos e graxa lubrificante destinados à limpeza, conservação e lubrificação da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alpestre/RS, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação busca assegurar a disponibilidade contínua de materiais indispensáveis à execução das atividades de manutenção preventiva desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

O Município de Alpestre possui frota composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras e demais equipamentos utilizados diariamente na execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. Esses bens públicos desempenham papel essencial na prestação dos serviços relacionados à saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura, manutenção de estradas, transporte de pacientes, transporte escolar e demais atividades administrativas.

Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, verifica-se a necessidade permanente de realização de procedimentos de limpeza e lubrificação, indispensáveis para manter adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e desempenho operacional. As atividades desenvolvidas pela Administração Municipal expõem diariamente a frota a condições severas de utilização, especialmente em estradas vicinais, áreas rurais, canteiros de obras e demais locais sujeitos ao acúmulo de barro, poeira, resíduos vegetais, graxas, óleos e outros agentes capazes de acelerar o desgaste dos componentes mecânicos.

A adequada limpeza dos veículos e máquinas não possui apenas finalidade estética, constituindo importante procedimento de manutenção preventiva. A remoção periódica de resíduos permite melhor conservação dos equipamentos, facilita inspeções mecânicas, possibilita a identificação precoce de vazamentos, trincas, corrosões e demais irregularidades, além de contribuir para a preservação da pintura, dos componentes metálicos e dos sistemas mecânicos.

Da mesma forma, a lubrificação adequada dos componentes mecânicos constitui atividade indispensável para reduzir o atrito entre peças móveis, minimizar desgastes prematuros, evitar falhas mecânicas e ampliar a vida útil dos veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. A correta utilização de graxas lubrificantes proporciona maior eficiência operacional da frota, reduz custos com manutenção corretiva e contribui para maior disponibilidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito concentra parcela significativa da utilização desses produtos em razão da intensa operação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos empregados na manutenção das estradas, execução de obras e demais serviços de infraestrutura. Entretanto, a necessidade também alcança as demais Secretarias Municipais que utilizam veículos próprios em suas atividades diárias,

tornando indispensável a manutenção de estoque suficiente para atendimento contínuo das demandas administrativas.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria demandante, os produtos destinam-se à lavagem da frota de veículos leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas das Secretarias Municipais e à lubrificação dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, demonstrando tratar-se de necessidade permanente da Administração Municipal.

Dessa forma, evidencia-se que a presente necessidade decorre da obrigação da Administração Pública de preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, promover maior eficiência na gestão da frota municipal e garantir condições adequadas para execução das rotinas de manutenção preventiva, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alpestre/RS, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra a compatibilidade da futura contratação com o planejamento institucional do Município, possibilitando a adequada programação dos recursos públicos necessários à manutenção da frota municipal e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender à necessidade da Administração Municipal de manter adequadas as condições de higienização, limpeza, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais na execução dos serviços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas.

A contratação deverá assegurar condições que permitam a realização periódica das atividades de limpeza e conservação da frota municipal, evitando o acúmulo de sujeiras, resíduos e agentes que possam comprometer a conservação dos veículos e maquinários, bem como contribuindo para a adequada manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados pelo Município.

A futura contratação deverá observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, assegurando que a Administração disponha dos meios necessários para manter a frota municipal em condições adequadas de utilização durante toda a vigência da contratação.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal, possibilitando o adequado gerenciamento da

demanda, evitando desabastecimentos e permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, as necessidades apresentadas pelas demais Secretarias Municipais, a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, bem como a frequência das atividades de limpeza, conservação e lubrificação realizadas durante o exercício.

Também foram considerados a intensidade de utilização da frota municipal, a execução contínua dos serviços públicos, as rotinas de manutenção preventiva adotadas pela Administração e a necessidade de assegurar disponibilidade permanente dos produtos durante toda a vigência da futura contratação, evitando desabastecimentos que possam comprometer a conservação dos veículos e equipamentos públicos.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e foram definidos exclusivamente para possibilitar o adequado planejamento da contratação, não constituindo obrigação mínima de aquisição por parte da Administração Municipal, cuja efetiva utilização dependerá das necessidades verificadas durante a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente para suprir as necessidades do Município de Alpestre/RS relacionadas à limpeza, conservação e lubrificação da frota municipal.

A primeira alternativa analisada consistiu na terceirização integral dos serviços de lavagem e lubrificação da frota municipal, mediante contratação de empresa especializada responsável tanto pelo fornecimento dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante quanto pela execução dos serviços. Essa modalidade apresenta como vantagem a transferência da responsabilidade operacional para a contratada, reduzindo a necessidade de gerenciamento direto das atividades por parte da Administração. Entretanto, verificou-se que essa alternativa não se mostra a mais vantajosa para o Município, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito já dispõe de estrutura física apropriada para a realização das lavagens, equipamentos necessários e servidores capacitados para execução dos procedimentos de limpeza e lubrificação. A terceirização implicaria aumento significativo dos custos da contratação, necessidade de deslocamento constante da frota até estabelecimento da contratada ou mobilização desta até as dependências do Município, além de reduzir a autonomia administrativa na programação das manutenções preventivas, tornando a execução dos serviços dependente da disponibilidade operacional de terceiros.

A segunda alternativa consistiu na aquisição direta dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante, mediante contratação convencional para fornecimento integral dos quantitativos estimados para todo o período de utilização. Embora essa alternativa possibilite o atendimento da demanda administrativa e garanta a disponibilidade dos produtos, verificou-se que sua adoção exigiria maior imobilização de recursos financeiros logo no início da contratação, necessidade de manutenção de estoque elevado durante toda a vigência contratual e maior utilização dos espaços destinados ao armazenamento

dos materiais. Além disso, considerando que o consumo dos produtos pode sofrer variações ao longo do exercício em razão da intensidade de utilização da frota pelas diversas Secretarias Municipais, essa modalidade reduz a flexibilidade administrativa para adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas, podendo ocasionar tanto excesso quanto insuficiência de estoque em determinados períodos.

A terceira alternativa consistiu na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item e fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração Municipal. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que esta representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o atendimento do interesse público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que o Município realize as aquisições de forma gradual, observando exclusivamente as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a aquisição antecipada de grandes volumes de produtos e reduzindo significativamente os custos relacionados ao armazenamento e à imobilização de recursos orçamentários.

Outro aspecto relevante consiste na flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços, uma vez que o consumo de detergentes automotivos e graxa lubrificante está diretamente relacionado à utilização da frota municipal, que pode variar conforme a execução de obras públicas, manutenção de estradas vicinais, transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento das demandas da agricultura, condições climáticas e demais atividades desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários em cada momento da execução contratual.

A realização do certame por meio de Pregão Eletrônico também amplia significativamente a competitividade, possibilitando a participação de vários fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, considerando que os detergentes automotivos e a graxa lubrificante constituem bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, a utilização do Pregão Eletrônico mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, permitindo julgamento objetivo das propostas e maior transparência durante todo o procedimento licitatório.

Sob o aspecto operacional, o Sistema de Registro de Preços também proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo que as Ordens de Compra sejam emitidas conforme a necessidade de consumo, garantindo o abastecimento contínuo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e das demais Secretarias Municipais, sem comprometer o planejamento financeiro da Administração.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa para o Município de Alpestre/RS, por reunir elevados níveis de competitividade, flexibilidade na execução contratual, eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e atendimento adequado às necessidades permanentes de limpeza, conservação e lubrificação da frota

municipal, mostrando-se plenamente compatível com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da futura contratação será elaborada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre/RS, em observância aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis às contratações públicas. A pesquisa de preços terá por finalidade identificar o valor estimado da contratação, proporcionando à Administração parâmetros técnicos e econômicos que permitam avaliar a compatibilidade dos preços praticados pelo mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Para a composição da estimativa serão utilizadas metodologias compatíveis com a natureza do objeto, mediante consultas junto a fornecedores do ramo, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Licitacon, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, buscando reunir informações suficientes para obtenção de valores que reflitam a realidade do mercado.

A pesquisa observará critérios de razoabilidade, atualidade, representatividade e compatibilidade entre os preços coletados, permitindo à Administração formar um orçamento estimado condizente com as características técnicas dos produtos pretendidos e com as condições normalmente praticadas pelos fornecedores do segmento, garantindo maior segurança jurídica e técnica ao processo de contratação.

O valor estimado da contratação será formalizado em documento específico que integrará o processo administrativo, acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos elementos que fundamentaram sua elaboração, servindo como referência para a condução do procedimento licitatório, para a análise da exequibilidade e compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes e para a verificação da vantajosidade econômica da futura contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da necessidade administrativa, das características da frota municipal, das alternativas disponíveis no mercado e das condições operacionais da Administração Municipal, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de detergentes automotivos e graxa lubrificante destinados às atividades de limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alpestre/RS.

A solução contempla o fornecimento de produtos destinados à lavagem de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, bem como graxa lubrificante destinada à manutenção preventiva dos componentes mecânicos sujeitos à lubrificação periódica, assegurando condições adequadas de funcionamento, conservação e aumento da vida útil da frota municipal.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, observando requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança,

durabilidade e conformidade com a legislação aplicável, permitindo sua utilização contínua nas rotinas de manutenção desenvolvidas pelo Município.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas durante a execução contratual, possibilitando que a Administração realize aquisições apenas dos quantitativos efetivamente necessários em cada período, promovendo maior eficiência no gerenciamento dos estoques e racionalização da utilização dos recursos públicos.

Considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução proposta apresenta elevada competitividade entre os fornecedores, facilidade de fiscalização contratual e ampla disponibilidade dos produtos junto ao mercado especializado.

A solução adotada permitirá manter a continuidade das atividades de limpeza e lubrificação da frota municipal, contribuindo para redução do desgaste dos equipamentos, diminuição da necessidade de manutenções corretivas, preservação do patrimônio público e melhoria da eficiência operacional das Secretarias Municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que os produtos objeto da contratação possuem natureza distinta, compreendendo detergente automotivo alcalino, detergente automotivo ácido e graxa lubrificante, todos amplamente comercializados por empresas especializadas e passíveis de fornecimento independente, sem qualquer prejuízo à execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar da licitação, ampliando a competitividade do certame e aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

O parcelamento não compromete a padronização dos produtos, tampouco interfere na logística de fornecimento, na fiscalização contratual ou na execução da futura contratação, uma vez que cada item poderá ser fornecido independentemente, observadas as especificações técnicas estabelecidas no edital.

Além disso, o julgamento por item favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, promovendo maior concorrência, observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto integrante da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação pretende-se assegurar o fornecimento contínuo dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante necessários às atividades de limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota municipal, garantindo que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em adequadas condições de funcionamento durante todo o período de vigência da contratação.

Busca-se promover maior eficiência na gestão da frota pública, contribuindo para redução dos custos relacionados à manutenção corretiva, diminuição do desgaste prematuro dos componentes mecânicos, ampliação da vida útil dos equipamentos e preservação do patrimônio público.

Pretende-se assegurar melhores condições de conservação dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais, favorecendo a realização das inspeções preventivas, identificação precoce de falhas mecânicas e manutenção das condições operacionais necessárias à prestação dos serviços públicos.

Outro resultado esperado consiste na racionalização da utilização dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetivamente apresentada durante a execução contratual, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão administrativa.

Espera-se ainda proporcionar maior disponibilidade operacional da frota municipal, garantindo que os veículos e equipamentos permaneçam aptos ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, contribuindo para continuidade dos serviços públicos prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação, a Administração Municipal deverá promover a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória do processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Deverão ser elaborados o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a definição dos quantitativos, a memória de cálculo, a minuta do edital e os demais documentos necessários à regular instrução do procedimento administrativo, assegurando que todas as especificações técnicas e condições de fornecimento estejam compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e das demais Secretarias Municipais que utilizarão os produtos.

Também caberá à Administração designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da futura contratação, garantindo o adequado controle do recebimento dos produtos, a conferência das quantidades entregues, a verificação da conformidade das especificações técnicas, da qualidade dos materiais fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito deverá manter procedimentos adequados para o recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante, assegurando que os produtos sejam conservados em condições apropriadas e utilizados de forma racional, contribuindo para a adequada manutenção preventiva da frota municipal e para a preservação do patrimônio público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento administrativo e das necessidades relacionadas ao objeto da presente contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a viabilização do

fornecimento dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A futura contratação possui autonomia técnica, operacional e administrativa, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos ou da aquisição de bens complementares, uma vez que a Administração Municipal já dispõe da estrutura necessária para utilização dos produtos nas atividades de limpeza, conservação e lubrificação da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Ressalta-se, contudo, que a contratação guarda relação com a política permanente de manutenção preventiva da frota municipal, complementando as contratações destinadas ao fornecimento de peças, combustíveis, pneus, serviços de manutenção mecânica e demais insumos utilizados na conservação dos veículos e equipamentos públicos. Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e independentes, inexistindo relação de dependência que impeça ou condicione a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem necessidade de adoção de medidas complementares ou celebração prévia de outros instrumentos contratuais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza dos produtos objeto da futura contratação, verifica-se a existência de potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao armazenamento, manuseio, utilização e destinação das embalagens dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis durante toda a execução contratual.

Os detergentes automotivos deverão, preferencialmente, possuir características biodegradáveis, reduzindo os impactos ambientais decorrentes de sua utilização nas atividades de limpeza da frota municipal. Da mesma forma, a graxa lubrificante deverá atender às especificações técnicas aplicáveis, garantindo sua utilização de forma segura e adequada às finalidades pretendidas.

A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e observando as normas relativas à fabricação, transporte, acondicionamento e comercialização dos produtos. A Administração Municipal deverá adotar procedimentos adequados para armazenamento e utilização dos materiais, evitando desperdícios, vazamentos e contaminações do solo ou de recursos hídricos, bem como promover a correta destinação das embalagens vazias e demais resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos produtos, observando a legislação ambiental e as diretrizes dos órgãos competentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas, operacionais, administrativas e mercadológicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Restou demonstrado que o fornecimento de detergentes automotivos e graxa lubrificante constitui necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e das

demais Secretarias Municipais que utilizam veículos, máquinas e equipamentos para execução de suas atividades institucionais, sendo indispensável para assegurar a adequada limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota municipal.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades da Administração, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução dos custos de armazenamento e flexibilidade durante a execução contratual.

A contratação também contribuirá para a preservação do patrimônio público, redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas, ampliação da vida útil dos veículos e equipamentos, melhoria da disponibilidade operacional da frota e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração Municipal, apresenta compatibilidade com o planejamento institucional, observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e reúne as condições necessárias para proporcionar maior eficiência na gestão da frota pública, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.



ITAMAR SACHETT
Secretário Municipal de Obras Públicas e Trânsito
Port. nº063/2025